

REGULAMENTO DO NÚCLEO INTEGRALIZADOR DE FASES (NIF) DO CURSO DE DIREITO

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este regulamento normatiza as atividades no Núcleo Integralizador de Fases (NIF), estabelecido pelo Projeto Político Pedagógico do Curso de Direito (PPC), aprovado pelo Parecer CEPE Nº128/2013 (Processo nº 145/2013), no âmbito do Centro de Ciências Jurídicas da FURB.

Art. 2º. O Núcleo Integralizador de Fases (NIF) não se constitui como órgão institucional ou de criação de cargos, mas como um grupo de professores articuladores (PA's), gestores e assessoria pedagógica com o objetivo de gerar e implementar ações pedagógicas em todas as fases do Curso a fim de instrumentalizar os docentes na reflexão, operacionalização e execução do PPC.

Art. 3º. O Professor Articulador (PA) de fase é docente em efetivo exercício no curso de Direito e responsável pela condução do processo de planejamento e execução das atividades do NIF no semestre letivo e na(s) fase(s) a que a que estiver vinculado nesta condição.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Art. 4º. São objetivos específicos do NIF:

- I – Consolidar e implementar com permanente qualidade e inovação o PPC vigente;
- II – Proporcionar efetiva integração entre o Acadêmico, o Professor e a Gestão;
- III – Oportunizar de forma intensa, através da presença do Professor Articulador (PA), o diálogo em cada turma de discentes sobre questões do ensino, da aprendizagem e das relações entre: Professor e Acadêmicos; entre os Acadêmicos da turma de discentes; entre os Professores docentes da turma de discentes;
- IV – Proporcionar meios para ampliar o conhecimento universitário e o repertório cultural do Acadêmico mediante ações interdisciplinares e transdisciplinares;
- V – Criar e promover espaços de estudos que contribuam para a formação integral do ser humano;
- VI – Criar e promover espaços de estudos para o contínuo desenvolvimento e aprimoramento profissional dos Docentes;

VII – Promover a divulgação do Curso nos espaços acadêmicos da Universidade.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA

Art. 5º. O NIF é constituído por:

I – Membros natos: a) Diretor do Centro de Ciências Jurídicas; b) Coordenador do Colegiado do Curso; c) Chefe de Departamento; d) Assessor Pedagógico.

II – Professores Articuladores (PA), os docentes indicados para o semestre letivo pelo Chefe de Departamento, ouvido a Assessoria Pedagógica e submetidos à aprovação do Colegiado de Curso.

§ 1º. O Professor Articulador (PA) será indicado dentre os docentes que, preferencialmente, apresentem no mínimo conceito B (Bom) na avaliação docente institucional no ano anterior à indicação, além de conhecimentos na área pedagógica relacionados aos processos de ensino.

§ 2º. Cada Professor Articulador (PA) será responsável pelas turmas de uma ou duas fases do Curso, a que, preferencialmente, estiver vinculado a uma ou mais disciplinas da(s) respetiva(s) fase(s).

§ 3º. A função de Professor Articulador (PA) poderá, excepcionalmente, ser compartilhada entre dois docentes.

§ 4º. Em caso de vacância, o Chefe de Departamento deverá indicar novo Professor Articulador (PA).

§ 5º. A função de Professor Articulador (PA) será remunerada com horas administrativas no limite previsto no custo financeiro do curso (Parecer PROAD n. 12 de 03/12/2013 – Processo nº 145/2013), a serem alocadas pelo Chefe do Departamento, observada a razão máxima de 2h (duas) horas aula por fase.

Art. 6º. A Coordenação do NIF será realizada pela Assessoria Pedagógica com apoio da gestão do Curso.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 7º. São atribuições do Professor Articulador:

I – Participar das reuniões periódicas do NIF sempre que convocado pela Coordenação do NIF e/ou gestão do curso;

II – Apresentar o Plano de Trabalho do Semestre à Coordenação do NIF na primeira quinzena do semestre letivo;

III – Participar das formações docentes especialmente destinadas à formação do Professor Articulador, incluindo os estudos específicos do PPC vigente, de modo a instrumentalizar as atividades do NIF relacionadas à consolidação e implementação do Currículo do Curso, mantendo sua permanente qualidade e inovação;

IV – Planejar e realizar reuniões periódicas com os professores da fase a que estiver vinculado, para planejamento, acompanhamento da execução das ações do semestre letivo e sua avaliação;

V – Planejar e realizar reuniões periódicas nas salas de aula, em cada turma de discentes da fase a que estiver vinculado, para divulgar as ações do semestre, bem como para mediar, discutir e propor soluções para as demandas próprias de cada turma de discentes;

VI – Fomentar o uso de metodologias ativas, criativas e inovadoras, incluindo nas práticas docentes métodos que desenvolvam com os Acadêmicos habilidades e competências de: leituras e interpretações; argumentação oral e escrita; construção de senso crítico com argumentação; análise de casos; emitir julgamentos, e outras previstas no PPC e nas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN);

VII – Promover, ao final de cada semestre, uma avaliação, em caráter formal, com Acadêmicos e Professores da fase, com a finalidade de constante revisão dos processos e resultados das ações do NIF;

VIII – Apresentar Relatório Circunstanciado, ao final do semestre, à Coordenação do NIF acerca das atividades planejadas e realizadas no semestre e avaliação dos seus resultados. Parágrafo único. As reuniões periódicas de cada Professor Articulador (PA) com sua(s) respectiva(s) fase(s), quer com Docentes e/ou Discentes, devem ocorrer, obrigatoriamente, em pelo menos três momentos distintos do semestre: no início do semestre, durante o período letivo e ao término do semestre, fazendo-se o registro escrito das discussões e deliberações.

Art. 8º. São atribuições da Coordenação do NIF:

I – Elaborar o Plano de trabalho semestral do NIF;

II – Orientar os Professores Articuladores (PA) na elaboração do seu Planejamento;

III – Planejar e executar, juntamente com os Professores Articuladores, estudos do PPC vigente de modo a subsidiar as atividades do NIF relacionadas à consolidação e implementação do Currículo do Curso, de forma a manter sua permanente qualidade e inovação;

IV – Planejar e cumprir o calendário de reuniões ordinárias e ou extraordinárias do NIF para planejamento, acompanhamento da execução das ações das fases do Curso e sua avaliação;

V – Subsidiar os Professores Articuladores (PA) de literatura pedagógica nas demandas específicas da sua fase;

VI – Organizar e executar o cronograma de formação docente do Professor Articulador (PA);

VII – Propor e fomentar práticas pedagógicas no uso de metodologias ativas, criativas e desafiadoras realizando a sua avaliação e divulgação de resultados;

VIII – Participar de reuniões com a gestão do Curso, sempre que convidado ou convocado;

IX – Realizar entrevista e emitir parecer de professores candidatos a PA, de acordo com os critérios estabelecidos no artigo 5º deste Regulamento;

X – Analisar e emitir parecer ao Relatório circunstanciado apresentado pelo PA, ao final do semestre;

XI – Encaminhar no final do semestre letivo ao Chefe de Departamento, Coordenador do Colegiado de Curso e Diretor do Centro, os resultados do trabalho de cada PA na sua respectiva fase.

Art. 9º. São atribuições do Chefe de Departamento junto ao NIF:

I – Indicar os nomes dos docentes para a função de Professor Articulador em conformidade com os critérios estabelecidos no artigo 5º deste Regulamento;

II – Analisar os resultados expressos nos Relatórios encaminhados pela Coordenação do NIF e, se entender necessário, recomendar providências ou sugestões para o aprimoramento das atividades do NIF;

III – Convocar reuniões com os Professores Articuladores e Coordenação do NIF sempre que entender necessário;

IV – Alocar horas administrativas aos Professores Articuladores no limite previsto no custo financeiro do curso (Parecer PROAD n. 12 de 03/12/2013 – Processo nº 145/2013), observada a razão máxima de 2h (duas) horas aula por fase.

Art. 10. São atribuições do Coordenador do Colegiado de Curso junto ao NIF:

I – Supervisionar as atividades do NIF relacionadas à consolidação e implementação do PPC vigente, de forma a manter sua permanente qualidade e inovação;

II – Aprovar a indicação dos docentes para o exercício da função de Professor Articulador na forma do artigo 5º deste Regulamento;

III – Analisar os resultados expressos nos Relatórios encaminhados pela Coordenação do NIF e, se entender necessário, recomendar providências ou sugestões para o aprimoramento das atividades do NIF;

IV – Convocar reuniões com os Professores Articuladores e Coordenação do NIF sempre que entender necessário;

V – Planejar em conjunto com a Coordenação do NIF o calendário semestral de formação continuada dos Professores Articuladores.

Art. 11. São atribuições do Diretor do Centro de Ciências Jurídicas junto ao NIF:

I – Supervisionar as atividades do NIF;

II – Analisar os resultados expressos nos Relatórios encaminhados pela Coordenação do NIF e, se entender necessário, recomendar providências ou sugestões para o aprimoramento das atividades do NIF.;

CAPÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO

Art. 12. O NIF reunir-se-á periodicamente, conforme calendário estabelecido a cada semestre, para a formação continuada dos Professores Articuladores, planejamento de ações do semestre, socialização das demandas oriundas das turmas, deliberação e avaliação das atividades realizadas.

§ 1º. O comparecimento às reuniões é obrigatório e preferencial às demais atividades acadêmicas, salvo aquelas em sala de aula.

§ 2º. A ausência a três reuniões consecutivas ou cinco alternadas caracterizará vacância do cargo de Professor Articulador e consequente destituição.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Os casos omissos são resolvidos pelo Colegiado do Curso, ouvidas as partes envolvidas.

Art. 14. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau/SC, 23 de julho de 2018.

Antonio Carlos Marchiori
Diretor do Centro de Ciências Jurídicas